



UNIFEOB

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS

ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE

ADMINISTRAÇÃO

PROJETO INTEGRADO

A TECNOLOGIA NO SETOR PÚBLICO

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

SETEMBRO, 2021

UNIFEOB
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS
ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE
ADMINISTRAÇÃO

PROJETO INTEGRADO
A TECNOLOGIA NO SETOR PÚBLICO

MÓDULO TÓPICOS CONTEMPORÂNEOS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROF. PAULO CÉSAR
MONTANHEIRO

GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – PROF. DANILO
MORAIS DOVAL

ESTUDANTES:

BEATRIZ BARELLA CAMPOS, RA
1012019100220

MARIA ISABELA DE SOUZA PASSOS, RA
1012018200445

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

SETEMBRO, 2021

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. PROJETO INTEGRADO	4
2.1.1 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 101/2020 e LEI 4320/64	6
2.1.2 MARCAS QUE DEFINEM O DESEMPENHO DA GESTÃO PÚBLICA: PPA, LDO E LOA	9
2.2.1 SISTEMAS DE APOIO À DECISÃO	14
2.2.2 SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO	14
2.2.3 OS SISTEMAS DE GESTÃO NO SETOR PÚBLICO	18
3. CONCLUSÃO	20
REFERÊNCIAS	21
ANEXOS	24

1. INTRODUÇÃO

Para este Projeto Integrado, escolhemos a Caixa Econômica Federal para falar sobre a tecnologia no setor público.

A Caixa Econômica Federal (CEF), é também conhecida como Caixa. É uma empresa pública, tem seu próprio patrimônio e autonomia administrativa e tem sua sede em Brasília DF. É uma empresa vinculada ao Ministério da Economia,

Foi fundada em 12 de janeiro de 1861 no Rio de Janeiro pelo Imperador Dom Pedro II, seu propósito era incentivar a poupança e conceder empréstimos sob penhor com garantia do governo imperial. Assim a Caixa passou a ser procurada por camadas sociais mais populares, incluindo os escravos que procuravam guardar dinheiro para suas cartas de alforria. Então desde o início a empresa estabeleceu seu foco no social.

Porém os empréstimos sob penhor só foram possíveis no ano de 1934 quando o Presidente Getúlio Vargas ordenou que o mesmo pudesse ser feito, eliminando outras instituições particulares que cobravam juros altíssimos pelo mesmo serviço.

Constituída como empresa pública, de acordo com o Decreto-lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, a Caixa atua como prestadora de serviços, na promoção da cidadania e do desenvolvimento sustentável do país, como instituição financeira, agente de políticas públicas e parceira estratégica do Estado brasileiro.

Sua missão é:

“Atuar na promoção da cidadania e do desenvolvimento sustentável do país, como instituição financeira, agente de políticas públicas e parceira estratégica do Estado brasileiro.”

2. PROJETO INTEGRADO

Neste PI, no tópico de Administração Pública, falaremos sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2020 e Lei 4320/64, sobre as marcas que definem o desempenho da gestão pública: PPA, LDO e LOA. E no tópico da Gestão de Tecnologia da Informação iremos abordar os Sistemas de apoio à decisão, Sistemas integrados de gestão e os Sistemas de Gestão no setor público.

A Administração Pública é um conceito da área do direito. Ela descreve o conjunto de agentes, serviços e órgãos, instituídos pelo Estado para fazer a gestão de certas áreas, como Educação, Saúde, Cultura e etc.

De acordo com o artigo 37 da Constituição Federal, estão previstos os seguintes princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.

A Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2020 é um código de conduta para os administradores de todo o País, que passa a valer para os três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário). Essa lei mudará a história da administração pública no Brasil, com ela todos os governantes passarão a ter compromisso com orçamentos e metas que devem ser aprovadas pelo respectivo poder legislativo.

A Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro - Lei 4320/64 | Lei no 4.320, de 17 de Março de 1964, estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal.

O PPA(Plano Plurianual), a LDO(Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a LOA(Lei Orçamentária Anual) foram instituídos pela Constituição de 1988, art 165 e se forma o Modelo Orçamentário Brasileiro.

A Gestão da Tecnologia da Informação tem como objetivo gerar valor por meio do uso da tecnologia, para isso precisa se alinhar com as estratégias de negócios.

Um Sistema de Apoio à Decisão, refere-se a um sistema que disponibiliza subsídios para gerenciamento do negócio, nos mais diversos níveis da organização. Como no sistema de computação, auxilia na seleção e avaliação das alternativas de ações, usando análise lógica e quantitativa.

Os Sistemas Integrados de Gestão são: ERP(Enterprise Resource Planning), CRM(Client Relationship Management), BI(Business Intelligence) e o Sistema Integrado de Previdência.

O ERP, que torna possível visualizar os módulos de Cadastro, Estoque, Compras, Vendas e Financeiro, entre outros, e adicionar ou editar informações. Como o sistema é integrado, todos os módulos conversam entre si e os dados são centralizados num único programa. Um exemplo é quando ocorre uma venda: os itens previamente cadastrados são descontados automaticamente do estoque e contabilizados nas vendas. Trabalho conjunto dos módulos de Cadastro, Estoque, Vendas e Financeiro.

2.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A administração pública tem como objetivo trabalhar a favor do interesse público. Na maior parte das vezes, a administração pública está organizada de forma a reduzir processos burocráticos. Também é comum ter a descentralização administrativa, no caso da administração pública indireta, que significa que alguns interessados podem participar de forma efetiva na gestão de serviços.

Um indivíduo que trabalha na administração pública é conhecido como gestor público, e tem uma grande responsabilidade para com a sociedade e nação, devendo fazer a gestão e administração de matérias públicas, de forma transparente e ética, em concordância com as normas legais estipuladas. Quando um agente público incorre em uma prática ilegal contra os princípios da Administração Pública, ele pode ser julgado por improbidade administrativa, conforme a lei nº 8.429 de 2 de Junho de 1992.

A administração pública no Brasil já passou por três fases: a fase patrimonialista (durante a era do Império), burocrática (na era Vargas) e gerencial (fase mais recente que está sendo implementada).

Muitas pessoas prestam concurso quando querem exercer um cargo na administração pública.

Os instrumentos de Planejamento e Orçamento compõem três, PPA, LDO e LOA. Os quais serão abordados mais adiante no PI.

2.1.1 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 101/2020 e LEI 4320/64

Como dito anteriormente, a Lei de Responsabilidade Fiscal é um código de conduta para os administradores públicos de todo o país, que passa a valer para os três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), nas três esferas de governo (federal, estadual e municipal). Ela pretende mudar a história da administração pública no Brasil. Através dela, todos os governantes passarão a obedecer a normas e limites para administrar as finanças, prestando contas sobre quanto e como gastam os recursos da sociedade. Seu objetivo é melhorar a administração das contas públicas no Brasil. Com ela, todos os governantes passarão a ter compromisso com orçamento e com metas, que devem ser apresentadas e aprovadas pelo respectivo Poder Legislativo. A lei fixa limites para despesas com pessoal, para dívida pública e ainda determina que sejam criadas metas para controlar receitas e despesas. Além disso, segundo a LRF, nenhum governante pode criar uma nova despesa continuada (por mais de dois anos), sem indicar sua fonte de receita ou sem reduzir outras despesas já existentes. Isso faz com que o governante consiga sempre pagar despesas, sem comprometer o orçamento ou orçamentos futuros. Pela LRF ainda, são definidos mecanismos adicionais de controle das finanças públicas em anos de eleição.

Na LRF, há limites de gastos com pessoal, para os três Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim distribuídos:

Para a União, os limites máximos para gastos com pessoal (50% da Receita Corrente Líquida) são assim distribuídos:

- 2,5 % para o Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas
- 6 % para o Judiciário
- 0,6 % para o Ministério Público da União
- 3 % para custeio de despesas do DF e de ex territórios
- 37,9% para o Poder Executivo

Nos Estados, os limites máximos para gastos com pessoal (60% da Receita Corrente Líquida) serão:

- 3% para o Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas
- 6% para o Poder Judiciário
- 2% para o Ministério Público
- 49% para as demais despesas de pessoal do Executivo.

Nos Municípios, os limites máximos para gastos com pessoal (60% da Receita Corrente Líquida) serão:

- 6% para o Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas
- 54% para o Executivo

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 4 maio 2020):

Art. 15. Na Lei de Orçamento a discriminação da despesa far-se-á no mínimo por elementos. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência

social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Art. 17. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções.

CAPÍTULO IV Da Despesa Pública

SEÇÃO I Da Geração da Despesa

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3o Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4o As normas do caput constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o

§ 3o do art. 182 da Constituição.

2.1.2 MARCAS QUE DEFINEM O DESEMPENHO DA GESTÃO PÚBLICA: PPA, LDO E LOA

Como dito anteriormente, PPA(Plano Plurianual), LDO(Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA(Lei Orçamentária Anual) formam o Modelo Orçamentário Brasileiro.

O planejamento orçamentário é uma atividade que organizações de todos os tipos e portes, incluindo empresas e órgão públicos, lançam mão para garantir uma melhor saúde financeira ao planejar despesas, receitas, investimentos e custos que a instituição terá no futuro. Foi para padronizar esse processo e permitir um maior controle social sobre sua elaboração, que os constituintes criaram o Modelo Orçamentário Brasileiro (CF 88, Art. 165). Nesse modelo, 3 leis de iniciativa exclusiva do Poder Executivo (Presidente da República, Governadores e Prefeitos) devem ser elaboradas e encaminhadas ao Poder Legislativo (Congresso Nacional, Assembleias Estaduais ou Distritais e Câmaras Municipais) para aprovação, estabelecendo programas e ações prioritárias para um determinado período, além de fixar o valor máximo gasto por cada um e de onde virão os recursos para pagá-los. Essas Leis são chamadas de Instrumentos Orçamentários.

O PPA é, hierarquicamente, o primeiro desses instrumentos. Nesse documento, que define as diretrizes, objetivos e metas da administração pública em um prazo de 4 anos, é estabelecido um planejamento de médio prazo para o país, o estado ou o município. Com um conteúdo mais estratégico, contemplando investimentos em obras que durem mais de um ano, por exemplo, e oferecendo um norte para que os outros dois instrumentos orçamentários (a LDO e a LOA) sejam desenvolvidos de forma mais coesa e integrada. Além disso, o PPA ajuda a garantir a continuidade dos projetos públicos, já que sua vigência começa no segundo ano dos mandatos e se encerra no primeiro ano do mandato seguinte. Ou seja, o PPA desenvolvido por um governante deverá, necessariamente, ser executado pelo seu sucessor, independente de questões ideológicas ou partidárias.

Se o PPA é usado pelo gestor público para traçar um plano de médio prazo, a LDO serve para detalhar e organizar esses objetivos e metas para o ano seguinte. Uma meta traçada no PPA que prevê a universalização do acesso ao ensino superior em uma cidade, por exemplo, pode ser incluída na LDO do ano 2 como “viabilizar o acesso a 90% da população ao ensino superior”. Ou seja, um passo em direção ao cumprimento da meta global.

Em linhas gerais, a LDO tem como função fazer um link entre o PPA e o próximo instrumento orçamentário que vamos tratar, a LOA, promovendo um maior alinhamento entre os objetivos do plano de médio prazo e a realidade daquele ano, além de estabelecer limites claros e realistas para que o orçamento seja elaborado.

O papel do LOA é fixar o quanto poderá ser gasto em cada item no próximo ano, e dizer de onde virão os recursos para pagar essas despesas. Os prazos da LOA são os mesmos do PPA: encaminhamento ao legislativo até 31 de agosto e devolução para sanção até o encerramento dos trabalhos no Poder Legislativo. Esse projeto, geralmente, é o último a ser aprovado por deputados e vereadores em cada ano, porque a Constituição Federal impede que eles saiam de recesso enquanto esse projeto não for aprovado. Assim como a LDO, a LOA tem vigência anual.

A LOA estima as receitas para o próximo ano, com base no histórico de arrecadação e em uma previsão de crescimento ou redução de acordo com os

movimentos do mercado. Com a informação de quanto provavelmente teremos de arrecadação no ano seguinte é que são fixadas as despesas para cada uma dessas ações. Ou seja, depois da aprovação dessa Lei, os gestores de cada área saberão qual é o valor máximo que poderão gastar em cada uma das ações listadas no PPA. Isso não significa, necessariamente, que aquele valor estará disponível em caixa para a realização dessas despesas, já que as receitas foram apenas estimadas e dependem da sua realização para que estejam à disposição. O principal benefício dessa fixação de despesas é oferecer um norte para que os gestores planejem as etapas táticas e operacionais daquelas ações no ano seguinte.

2.2 GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

A Informação está em todos os lugares e é o maior ativo de muitas empresas que demandam hoje grande volume de informações, exigindo tecnologias para:

- Capturar;
- Armazenar;
- Recuperar;
- Compartilhar informações.

A TI é um campo dedicado ao uso da tecnologia no gerenciamento e no processo da informação. É importante compreender os conceitos relacionados com:

- Dados, informações e inteligência de negócios;
- Recursos de TI;
- Cultura de TI.

Dados, informações e inteligência de negócios:

Dados são fatos brutos que descrevem as características de um evento; Informações são dados convertidos com contexto significativo e útil; Inteligência de negócios refere-se às aplicações e tecnologias que são utilizadas para coletar dados e informações; O dado é a base que forma a informação; A informação é o elemento principal da inteligência de negócios.

Recursos de TI:

Pessoas que utilizam a tecnologia da informação para trabalhar com a informação.

Cultura de TI:

A cultura de uma organização desempenha um papel importante em determinar o quanto ela irá compartilhar informações; Sendo assim, a cultura do TI da organização pode afetar diretamente sua capacidade de competir no mercado mundial.

Gerenciamento global e na empresa de tecnologia de informação:

Importância operacional da Tecnologia da Informação:

- Diversas empresas pretendem expandir suas operações;
- Recurso vital que precisa ser adequadamente gerencial.

Arquitetura de TI:

Na plataforma de tecnologia da informação é preciso se preocupar com:

Internet, Intranet, Extranet e Sistemas de Computador.

Estratégias de TI:

A empresa pode vincular tecnologia à sua estratégia, com objetivo definido.

Principais pontos do planejamento estratégico de TI

- Entender melhor as oportunidades e limitações da TI;
- Avaliar o desempenho atual;
- Identificar a capacidade e requerimentos de Recursos Humanos;
- Esclarecer o investimento necessário.

Alinhamento Estratégico de TI:

A Tecnologia da Informação pode aumentar o desempenho e a competitividade da empresa.

O fracasso em gerenciar a TI pode causar impacto financeiro.

Retorno de TI bem-sucedido: redução de custos e melhoria na agilidade.

O ajuste do custo benefício não é um evento, mas um processo contínuo.

Os sistemas de informação nunca estão prontos, mas sempre em construção.

Sistemas de apoio à decisão:

Tipos de análise de SAD:

- Análise do tipo What If;
- Análise de sensibilidade;
- Análise de busca de metas;
- Análise de otimização.

2.2.1 SISTEMAS DE APOIO À DECISÃO

Sistemas de Apoio à Decisão auxiliam pessoas a tomarem decisões inteligentes e bem informadas sobre vários aspectos de uma operação. Os SAD não funcionam de forma regular, eles são utilizados, “ativados” quando isso se faz necessário. Um SAD ou DSS (Decision Support System) amplifica o entendimento do decisor, mas jamais decide em lugar do decisor, fornece informações relevantes, em formato adequado, para que o gerente possa tomar a decisão. São exemplos simples de apoio à decisão: as planilhas eletrônicas, os sistemas de análise estatísticas e programas de previsão mercadológica.

Os SAD têm como característica o fato de, além de recuperarem e apresentarem dados, fazemos sobre esses dados diversas análises matemáticas e estatísticas. Estas são algumas ações que o SAD pode executar para auxiliar o problema da decisão: identificar, simular, calcular, avaliar, sintetizar, comparar.

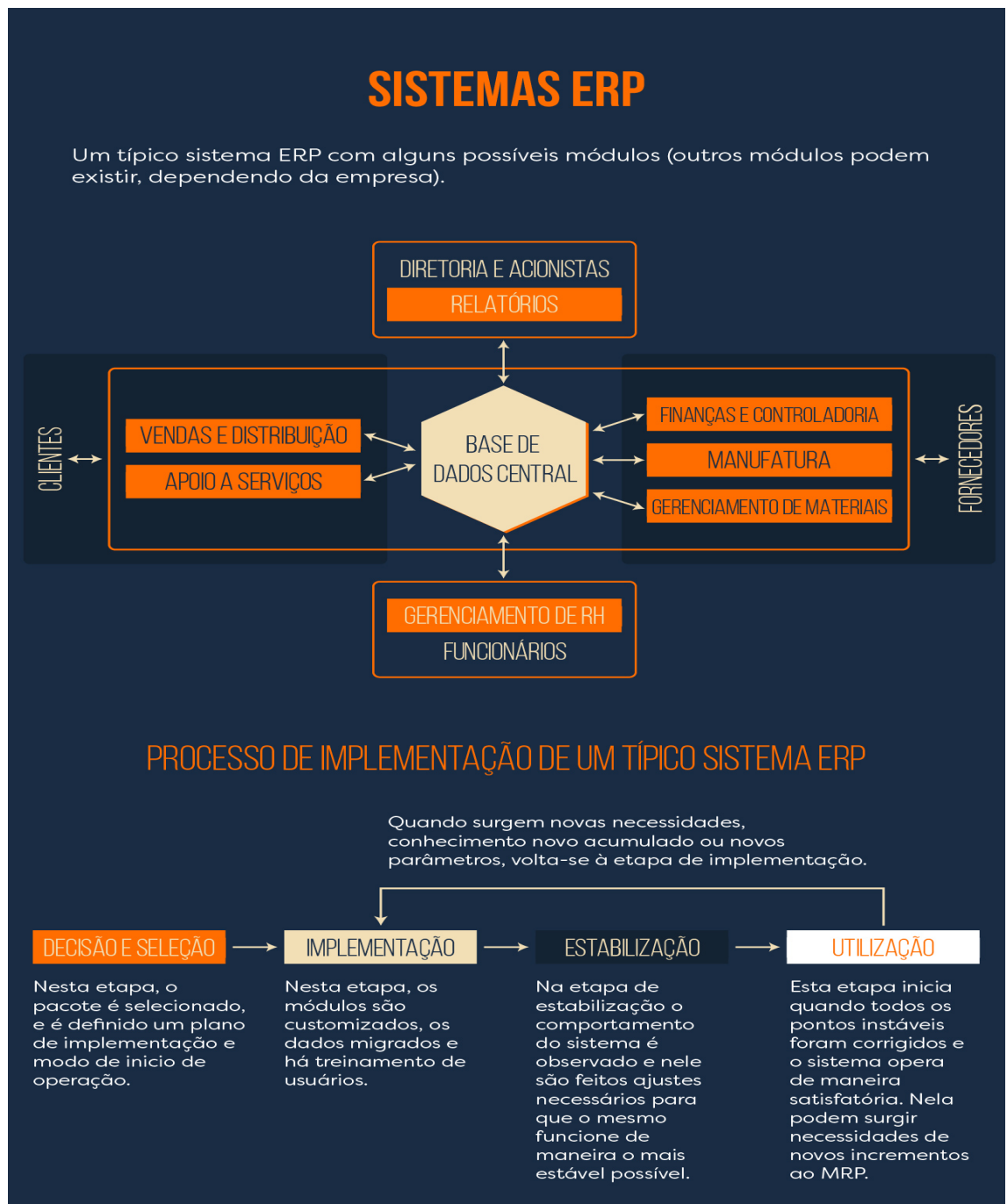
Todas as representações num SAD são feitas tendo em vista as imagens que são familiares ao decisor. O diálogo tem que ser feito tendo como base os símbolos da pessoa que vai utilizá-lo.

2.2.2 SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO

Os sistemas integrados, conhecidos como sistemas de planejamento de recursos empresariais (ERP – *enterprise resource planning*) são utilizados para integrar processos de negócios nas áreas de manufatura e produção, finanças, contabilidade,

vendas e marketing e recursos humanos em um único sistema de *software*. Assim, a informação, que poderia estar fragmentada anteriormente em sistemas distintos e separados, é armazenada em um único repositório de dados, a partir do qual pode ser utilizada por muitas partes diferentes da empresa (Laudon, 2014, p. 50).

Abaixo podemos ver alguns módulos que podem compor o ERP e ainda o processo de implementação de um ERP.



A fase de implantação de sistemas ERP é um projeto complexo, normalmente longo e de custos elevados, envolve grande número de pessoas trabalhando sob forte pressão para cumprimento de prazos e é passível de muitos imprevistos que necessitam ser ajustados.

Para implantação de sistemas ERP podemos destacar três importantes etapas descritas a seguir:

Etapa de decisão e seleção

A etapa de decisão e seleção ocorre apenas uma vez, quando a empresa decide sobre a implantação de um sistema ERP como solução tecnológica e de gestão empresarial e seleciona qual pacote irá adquirir com base em uma série de requisitos previamente definidos. Para a seleção deve-se estabelecer um modelo de comparação, utilizando critérios bem definidos e pesos relativos à importância de cada critério. Esta etapa deve ser cuidadosa, pois um desajuste entre as funcionalidades do pacote e os processos e as estratégias de negócio da empresa poderão acarretar a necessidade de modificação no sistema, que podem ser caras, demoradas e arriscadas.

Etapa de implementação

Depois de selecionado o sistema ERP, inicia-se a fase de gerenciamento da sua implantação, considerada a etapa mais crítica do processo. A implantação é apenas uma parte do ciclo de vida dos sistemas ERP, e pode ser definida como o processo pelo qual os módulos do sistema são colocados em funcionamento na empresa. Isso significa dar início à utilização do sistema para processar as transações empresariais, sendo crucial que o sistema esteja corretamente parametrizado e customizado, os dados iniciais tenham sido inseridos no sistema, os usuários tenham sido treinados e que todos os recursos de TI fundamentais tenham sido instalados e configurados.

É nessa fase que, pela criticidade, complexidade e abrangência do projeto, se manifestam os benefícios e os problemas na adoção de sistemas ERP, uma vez que sua implementação, antes de ser de natureza tecnológica, é um processo de mudança

organizacional, o qual provoca impactos no modelo de gestão, na arquitetura e nos processos de negócio.

Etapa de utilização

Após a etapa de implantação do pacote selecionado, procede-se à etapa de utilização, que fará parte do dia a dia das pessoas da organização. Não é mensurável conhecer todas as possibilidades de uso dos sistemas ERP durante a implantação, pois somente após a implantação é que começam a serem percebidas novas alternativas. Destarte, a etapa de atualização realimenta a etapa de implementação com novas necessidades, as quais possivelmente serão atendidas por outros módulos, por novas parametrizações ou pela customização do pacote. Os fornecedores de sistemas ERP frequentemente incorporam novas necessidades, corrigem problemas e apresentam novas e melhores maneiras de executar os processos de negócios. Entretanto, não é simples de se fazer uma atualização do sistema, sendo esse um dos problemas encontrados na utilização de sistemas ERP.

Um sistema ERP é projetado para fornecer integração completa dos sistemas de processamento de informação de negócios da organização e, para tanto, deve possuir características fundamentais, que você pode ver a seguir, para o bom funcionamento.

- Base de dados única.
- Suporte de todas as áreas da empresa.
- Obtenção da informação em tempo real.
- Possibilidade de maior controle sobre a empresa.
- Auxílio para a tomada de decisão.
- Orientação aos processos.
- Melhor gerenciamento da informação.

2.2.3 OS SISTEMAS DE GESTÃO NO SETOR PÚBLICO

A integração de sistemas pode gerar vantagens competitivas para os negócios de uma empresa. Algumas informações são importantes para que a integração que os sistemas necessitam ter promovam um funcionamento eficaz. Por exemplo: quando um banco vê potencial, a princípio, em aplicar um sistema especialista a três áreas: atendimento a clientes, capacitação de terceiros e gestão de investimentos. Você pode entender que esses sistemas precisam estar integrados, fazer parte de um ERP para que traga mais oportunidades e dar subsídios inteligentes à tomada de decisões. Ainda, outro exemplo que pode ser citado: operadoras de telefonia já têm sistemas de análise de infraestrutura que permitem prever falhas e melhorar o trabalho das equipes em campo. Também pode-se citar os bancos de investimento que usam algoritmos para negociar papéis financeiros em alta velocidade, conseguindo, assim, vantagem de diferenças de cotações em milésimos de segundo. De acordo com reportagem da revista Wired, a Hyundai Motors conseguiu reduzir o tempo de produção de seus carros em 20%, ao adotar sistemas de inteligência artificial. Para esse trecho, você pode relacionar novamente com a integração dos sistemas. Em geral, busca-se olhar os sistemas integrados de gestão apenas como sistemas que integram contas a pagar, contabilidade, compras, atendimento a clientes entre outros.

A integração de sistemas e a automação de *workflow* podem eliminar o excesso de trabalho e colocar as informações precisas necessárias à disposição do usuário, aumentando a eficiência.

Isso não vale apenas para grandes empresas, mas também empresas de qualquer porte e setor da economia. Além disso, quando as empresas escolhem novos sistemas de TI, normalmente a integração com seus sistemas legados é um dos primeiros requisitos — muitas vezes, isso precisa ser feito imediatamente, especialmente se um cliente estiver substituindo um sistema existente. As plataformas de integração também podem ser utilizadas para migração de um sistema para outro e ser especialmente úteis para manter os processos de negócios operando sem problemas entre sistemas em uma migração durante essa fase de mudança.



Com um número cada vez maior de empresas investindo na integração de sistemas para melhorar sua eficiência e competitividade, a prestação de serviços de integração de sistemas faz sentido para os negócios. Ao expandir seus portfólios para que incluam serviços de integração, parceiros de negócios e consultores de TI que trabalham com sistemas líderes ou especializados de TI podem fazer com que seus negócios cresçam a curto e médio prazos.

3. CONCLUSÃO

Podemos concluir o quão importante a Administração Pública é através deste trabalho, pois compreendemos que a Administração Pública trabalha em função dos interesses dos cidadãos, buscando garantir o que for indispensável à população. É um ramo da administração aplicado nas esferas de governo: municipal, estadual e federal; E podemos compreendê-la como a união de todos os instrumentos do Estado, definidos para o desenvolvimento das suas atividades. O Estado visa oferecer satisfação e bem comum à coletividade.

Visando a melhoria dos trabalhos realizados por todos os setores da Administração Pública, se encaixa a tecnologia da informação(TI), que traz diversas formas de melhorias, usando várias ferramentas como pacote Office, e-mails, ferramentas para conferências e reuniões online, e contam com sistemas mais complexos capazes de auxiliar para um bom desempenho dos trabalhos a serem realizados como o sistema ERP.

REFERÊNCIAS

Em Câmara dos Deputados. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/cidadao/entenda/cursopo/planejamento>

Acesso em 12/09/2021

Em GOV.BR. Disponível em:

https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/planejamento/orcamento/lei-de-responsabilidade-fiscal/dicas/080807_pub_lrf_dicas_port.pdf

Acesso em 12/09/2021

Em Mestra Informática. Disponível em:

<http://www.mestrainfo.com.br/site/tipos-de-sistema/>

Acesso em 12/09/2021

Em Ministério da Fazenda. Disponível em:

https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:3148

4

Acesso em 12/09/2021

Em Portogente. Disponível em:

<https://portogente.com.br/portopedia/74775-sistema-de-apoio-a-decisao>

Acesso em 12/09/2021

Em Presidência da República. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm

Acesso em 12/09/2021

Em Presidência da República. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14320.htm

Acesso em 12/09/2021

Em Significados. Disponível em:

<https://www.significados.com.br/administracao-publica/>

Acesso em 12/09/2021

Em Wikipédia. Disponível em:

https://en.wikipedia.org/wiki/Information_technology_management

Acesso em 12/09/2021

Em Wikipédia. Disponível em:

https://pt.wikipedia.org/wiki/Caixa_Econ%C3%B4mica_Federal

Acesso em 12/09/2021

REPÚBLICA, Presidência da. Em Jusbrasil. Disponível em:

<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/109228/lei-de-normas-gerais-de-direito-financeiro-lei-4320-64>

Acesso em 12/09/2021

TOMAZETTI, André. Em CLP. Disponível em:

<https://www.clp.org.br/modelo-orcamentario-brasileiro-o-que-sao-ppa-ldo-e-loa/>

Acesso em 12/09/2021

Revista Administradores.com

<https://administradores.com.br/noticias/por-que-a-integracao-de-sistemas-e-vantajosa-para-os-negocios>

Acesso em 24/09/2021

ANEXOS

Sistema ERP:



Modelo Orçamentário Brasileiro:

